

Candidatos Excluídos	Motivo
Vânia Sofia Ascenco Marçalo . . . . .	d)
Virgínia Martins Pereira . . . . .	b)

- a) Nos termos do ponto 14. do aviso de abertura, o candidato que não compareceu a um dos métodos de selecção foi considerado excluído por desistência do procedimento.
- b) Nos termos do ponto 13.1.1 do aviso de abertura, o candidato que obteve uma valoração inferior a 9,50 valores em qualquer dos métodos de selecção foi considerado excluído do procedimento.
- c) Conforme informação obtida na plataforma sigAME "O estado de SME do funcionário não permite marcar compromissos", em 28 de Abril de 2010.
- d) Nos termos do ponto 11. do aviso de abertura, o candidato não fez prova do grau de titularidade do nível habilitacional exigido no ponto 9. do mesmo aviso.
- e) Por desistência do candidato a este concurso.

Instituto Hidrográfico, 03 de Agosto de 2010. — O Chefe do Serviço de Pessoal, *José Manuel Fialho Lourenço*, capitão-tenente SEH. 203560722

**EXÉRCITO**

**Gabinete do Chefe do Estado-Maior do Exército**

**Despacho n.º 12753/2010**

Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 113.º do Regulamento da Academia Militar, aprovado pela Portaria n.º 425/91, de 24 de Maio, e dos artigos 24.º, 25.º e 26.º do Decreto-Lei n.º 296-A/98, de 25 de Setembro, com a redacção introduzida pelo Decreto-Lei n.º 26/2003, de 7 de Fevereiro, e na sequência do Aviso n.º 7013/2010 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, n.º 65, 2.ª série, de 8 de Abril de 2010, são fixadas as seguintes condições especiais de acesso à Academia Militar:

- 1 — A obtenção, no exame nacional da disciplina específica exigida para os Grupos 1, de classificação não inferior a 95 a Matemática na escala de 0 a 200.
- 2 — A obtenção, nos exames nacionais das disciplinas específicas exigidas para o Grupo 2, de classificação não inferior a 95 a Matemática e 100 a Português na escala de 0 a 200.
- 3 — A obtenção, nos exames nacionais das disciplinas específicas exigidas para o Grupo 3, de classificação não inferior a 95 a Matemática e 95 a Física e Química na escala de 0 a 200.
- 4 — A obtenção, no exame nacional da disciplina específica exigida para os Grupos 4 e 5, de classificação não inferior a 95 a Matemática na escala de 0 a 200.
- 5 — A obtenção, nos exames nacionais das disciplinas específicas exigidas para o Grupo 6, de classificação não inferior a 95, na escala de 0 a 200.

Curso	Disciplinas específicas exigidas
Medicina . . . . .	Biologia e Geologia; Física e Química; Matemática.
Medicina Dentária . . . . .	Biologia e Geologia; Matemática ou Biologia e Geologia; Física e Química.

6—A obtenção, na nota de candidatura, de classificação:

- a) Não inferior a 100, na escala de 0 a 200, para os Grupos 1, 2, 4 e 5, os quais constituem o 1.º ano dos cursos em Ciências Militares: do Exército, nas especialidades de Infantaria, Artilharia, Cavalaria e Administração Militar; e da GNR, nas especialidades de Infantaria, Cavalaria e Administração Militar.
- b) Não inferior a 100, na escala de 0 a 200, para o Grupo 3, que constitui o 1.º ano dos cursos em Engenharia Militar, Engenharia Electrotécnica Militar e Engenharia Mecânica Militar do Exército.
- c) Não inferior a 160, na escala de 0 a 200, para o Grupos 6, o qual constitui o 1.º ano do curso em Medicina e Medicina Dentária, para o Exército.

3 de Agosto de 2010. — O Chefe do Estado-Maior do Exército, *José Luís Pinto Ramalho*, General. 203560836

**Despacho n.º 12754/2010**

1 — Ao abrigo da autorização que me foi conferida pelo n.º 5 do despacho de 16 de Abril de 2010 de S. Ex.ª o Ministro da Defesa Nacional,

e no âmbito do concurso público para a execução da empreitada de obras públicas necessárias à construção de um Hangar-Oficina para Carros de Combate LEOPARD no PM001/Constância (BrigMec), subdelego no Quartel-Mestre-General, Tenente-General Joaquim Formeiro Monteiro, com possibilidade de subdelegação no Director de Infra-Estruturas, a competência para o exercício dos poderes de conformação da relação contratual previstos e regulados no artigo 302.º do Código dos Contratos Públicos (CPP), com excepção do poder de resolução unilateral do contrato, bem como a competência para a prática dos actos procedimentais seguintes:

- a) Prestação de esclarecimentos e rectificação das peças do procedimento ao abrigo do disposto no artigo 50.º do CCP;
- b) Decisão técnica de aceitação e ou rejeição dos erros e omissões reclamados, nos termos do disposto no artigo 61.º do CCP, desde que não impliquem alteração do valor da despesa autorizada;
- c) Prorrogação do prazo para apresentação das propostas, na sequência da decisão sobre os erros e omissões reclamados, ao abrigo do disposto no artigo 64.º do CPP.

2 — O presente despacho produz efeitos desde 6 de Maio de 2010, ficando por este meio ratificados os actos entretanto praticados pelo Quartel-Mestre-General que se insiram no respectivo âmbito.

Lisboa, 03 de Agosto de 2010. — O Chefe do Estado-Maior do Exército, *José Luís Pinto Ramalho*, General. 203559824

**FORÇA AÉREA**

**Comando Aéreo**

**Despacho n.º 12755/2010**

1 — Considerando o Despacho n.º 4/2008, de 17 de Janeiro, do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, nos termos do artigo 35.º do Código do Procedimento Administrativo, ao abrigo do n.º 2, do artigo 9.º, da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção introduzida pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, conjugado com o artigo 7.º do mesmo diploma, o artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 259/98, de 18 de Agosto e o n.º 2, do artigo 1.º, do Decreto-Lei n.º 264/89, de 18 de Agosto, deogo, sem faculdade de subdelegação, no Comandante da Zona Aérea dos Açores, Major-General Piloto Aviador 035166-A Manuel Teixeira Rolo, a competência para autorizar a prestação de trabalho extraordinário e em dia de descanso semanal, descanso complementar e feriado.

2 — O presente despacho produz efeitos desde 15 de Junho de 2010, sendo ratificados todos os actos entretanto praticados pela entidade delegada que se incluam no âmbito da presente delegação de competências.

Monsanto, 20 de Julho de 2010. — O Comandante, *José Joaquim Ramos Tareco*, TGEN/PILAV. 203558714

**Despacho n.º 12756/2010**

1 — Considerando o Despacho n.º 4/2008, de 17 de Janeiro, do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, nos termos do artigo 35.º do Código do Procedimento Administrativo, ao abrigo do n.º 2, do artigo 9.º, da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção introduzida pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, conjugado com o artigo 7.º do mesmo diploma, o artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 259/98, de 18 de Agosto e o n.º 2, do artigo 1.º, do Decreto-Lei n.º 264/89, de 18 de Agosto, deogo, sem faculdade de subdelegação, no Comandante da Base Aérea n.º 4, Coronel Piloto Aviador 049894-H Alexandre Paulo Menezes Figueiredo, a competência para autorizar a prestação de trabalho extraordinário e em dia de descanso semanal, descanso complementar e feriado.

2 — O presente despacho produz efeitos desde 17 de Fevereiro de 2010, sendo ratificados todos os actos entretanto praticados pela entidade delegada que se incluam no âmbito da presente delegação de competências.

Monsanto, 20 de Julho de 2010. — O Comandante, *José Joaquim Ramos Tareco*, TGEN/PILAV. 203558722

**Despacho n.º 12757/2010**

1 — Nos termos do n.º 2 do artigo 36.º do Código do Procedimento Administrativo, e ao abrigo da competência que me foi delegada pelo n.º 1 do Despacho n.º 54/2010, do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, de 21 de Junho, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 126, de 01 de Julho de 2010, sob o n.º 10833/2010, subdelego, no

Comandante da Zona Aérea do Açores, Major-General Piloto Aviador 035166-A Manuel Teixeira Rolo, a competência para:

- a) Cobrar receitas e assinar a documentação relativa à execução da gestão financeira do Comando da Zona Aérea dos Açores;
- b) A autorização e a emissão dos meios de pagamento, referidos no n.º 1 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de Julho.

2 — O presente Despacho produz efeitos desde 15 de Junho de 2010 sendo ratificados todos os actos entretanto praticados pela entidade subdelegada que se incluem no âmbito da presente subdelegação de competências.

Monsanto, 20 de Julho de 2010. — O Comandante, *José Joaquim Ramos Tareco*, TGEN/PILAV.

203558706

#### Despacho n.º 12758/2010

1 — Ao abrigo da competência que me foi delegada no n.º 3 do Despacho n.º 39/2010, do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, de 19 de Março, publicado no *Diário da República* n.º 65, 2.ª série, sob o n.º 5946/2010, de 05 de Abril, subdelego no Comandante da Zona Aérea dos Açores, Major-General PILAV 035166-A Manuel Teixeira Rolo, a competência para decidir os requerimentos relativos à concessão e transporte, na capacidade sobranter, no percurso Lajes-Lisboa-Lajes, apresentados por pessoal militar e civil, pertencentes ou não à Força Aérea.

2 — A prioridade a atribuir aos requerentes, dentro da capacidade sobranter, deve, salvo raras excepções devidamente justificadas, ser a seguinte:

- a) Militares da Força Aérea;
- b) Civis da Força Aérea;
- c) Agregado familiar directo dos militares da Força Aérea;
- d) Agregado familiar directo dos civis da Força Aérea;
- e) Outros casos justificados.

3 — Ao abrigo da competência que me foi delegada no ponto 4 do citado Despacho n.º 39/2010, do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, de 19 de Março, publicado no *Diário da República* n.º 65, 2.ª série, sob o n.º 5946/2010, de 05 de Abril, subdelego, ainda, no Comandante da Zona Aérea dos Açores, Major-General PILAV 035166-A Manuel Teixeira Rolo, a competência constante do anterior ponto 1, quando os requerimentos para o percurso Lisboa-Lajes-Lisboa sejam apresentados por militares ou civis que prestam serviço na ZAA/BA4 e digam respeito ao seu agregado familiar directo que se encontra no Continente.

4 — O presente Despacho produz efeitos desde 15 de Junho de 2010.

Monsanto, 20 de Julho de 2010. — O Comandante, *José Joaquim Ramos Tareco*, TGEN/PILAV.

203558682

#### Despacho n.º 12759/2010

1 — Nos termos do n.º 2 do artigo 36.º do Código do Procedimento Administrativo, e ao abrigo da competência que me foi subdelegada pela alínea a) do n.º 1 do Despacho n.º 29/2010, do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, de 17 de Fevereiro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 42, de 02 de Março de 2010, sob o n.º 3782/2010, subdelego, no Comandante da Zona Aérea do Açores, Major-General Piloto Aviador 035166-A Manuel Teixeira Rolo, a competência para autorizar a realização de despesas, até ao valor de € 100.000, com empreitadas de obras públicas e locação e aquisição de bens e serviços.

2 — Ao abrigo da mesma disposição legal, subdelego na entidade designada no número anterior, pelos montantes indicados, a competência relativa à execução de planos ou programas plurianuais que me foi subdelegada pela alínea b) do n.º 1 do citado Despacho n.º 29/2010, do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, de 17 de Fevereiro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 42, de 02 de Março de 2010, sob o n.º 3782/2010.

3 — O presente Despacho produz efeitos desde 15 de Junho de 2010 sendo ratificados todos os actos entretanto praticados pela entidade subdelegada que se incluem no âmbito da presente subdelegação de competências.

Monsanto, 20 de Julho de 2010. — O Comandante, *José Joaquim Ramos Tareco*, TGEN/PILAV.

203558699

## Comando de Pessoal da Força Aérea

Direcção de Pessoal

Repartição de Pessoal Civil

Aviso n.º 15819/2010

**Lista de classificação final do procedimento concursal institucional externo destinado ao recrutamento para preenchimento de dois postos de trabalho previstos, e não ocupados, no mapa de pessoal da Força Aérea, correspondentes à categoria de assistente da carreira especial médica — área hospitalar (urologia).**

Depois de homologada por despacho do Director do Pessoal da Força Aérea, em exercício de funções, de 3 de Agosto de 2010, torna-se pública a lista de classificação final do procedimento concursal institucional externo para assistente na área hospitalar (urologia), aberto pelo aviso n.º 6822/2010, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 66, de 6 de Abril de 2010:

- 1.º Paulo Ferreira de Matos Guimarães — 19 valores
- 2.º António Manuel Garcias Soares — 17,5 valores

Nos termos do n.º 35 do regulamento aprovado pela Portaria n.º 43/98, de 26 de Janeiro, do acto de homologação cabe recurso hierárquico dirigido ao General Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, a interpor no prazo de 10 dias úteis e enviado por correio registado com aviso de recepção, para Direcção de Pessoal da Força Aérea — Repartição de Pessoal Civil, Avenida Leite de Vasconcelos, n.º 4, Alfragide, 2614-506 Amadora.

Data: 03 de Agosto de 2010. — O Chefe da Repartição de Pessoal Civil, *Tenente-Coronel José Manuel Pereira Martins*.

203559265

## MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 12760/2010

A Resolução do Conselho de Ministros n.º 68/2009, de 17 de Agosto, autorizou a realização da despesa inerente à aquisição de 95 veículos operacionais de protecção e socorro, de diversa tipologia, destinados aos corpos de bombeiros, determinando, para o efeito, o recurso ao procedimento pré-contratual de ajuste directo.

Apesar de o Conselho de Ministros, através da referida resolução, ter delegado no Ministro da Administração Interna, ao abrigo do artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos, a competência para a prática de todos os actos no âmbito do mencionado procedimento de ajuste directo, a cessação de funções do XVII Governo Constitucional e a consequente mudança dos titulares do órgão delegante implicaram a caducidade de tal delegação de competências, nos termos do disposto na alínea b) do artigo 40.º do Código do Procedimento Administrativo.

Tornou-se, deste modo, necessário renovar essa delegação de competências, pelo que o Conselho de Ministros, através da resolução n.º 7/2010, de 12 de Abril, delegou, com a faculdade de subdelegação, ao abrigo do artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos, no Ministro da Administração Interna a competência para a realização dos actos a praticar no âmbito do procedimento de ajuste directo para a aquisição de 95 veículos operacionais de protecção e socorro para os corpos de bombeiros, autorizado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 68/2009, de 17 de Agosto, bem como para a outorga do respectivo contrato.

Assim, ao abrigo das disposições conjugadas do artigo 36.º, n.º 2, do Código do Procedimento Administrativo, do artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, e da Resolução do Conselho de Ministros 7/2010, de 12 de Abril, determino:

1 — Subdelegar no presidente da Autoridade Nacional de Protecção Civil (ANPC), major-general Arnaldo Cruz, todas as competências que me foram atribuídas pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 7/2010, de 12 de Abril, para a realização dos actos a praticar no âmbito do procedimento de ajuste directo para a aquisição de 95 veículos operacionais de protecção e socorro para os corpos de bombeiros, autorizado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 68/2009, de 17 de Agosto, bem como para a outorga do respectivo contrato.

2 — Ratifico todos os actos praticados pelo presidente da ANPC, major-general Arnaldo Cruz, no âmbito das competências previstas no